

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43
NIRE 35.300.367.308

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 76ª (SEPTUAGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. (“CRA”), REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 11 DE JANEIRO DE 2023

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 11 de janeiro de 2023, às 15:00 horas, em segunda convocação, exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Emissora” ou “Securitizadora”), por meio da plataforma Zoom, conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”).

2. **CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação foi publicado na edição do Jornal “ O Estado de São Paulo” nos dias 03, 04 e 05 de janeiro de 2023, na forma da cláusula 14 do Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 76ª (septuagésima sexta) emissão, em série única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Termo de Securitização”). Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 76ª (Septuagésima Sexta) Emissão, em Série Única, da Emissora (“Titulares dos CRA”), através de divulgação da Proposta da Administração, na página eletrônica da Emissora, por meio do caminho: <https://www.ecoagro.agr.br/emissoes> > inserir “Supply” no campo “Buscar Empresas, Série, Cetip” > clicar na operação e, em “Documentos da Oferta”, estará a Proposta para Assembleia Geral de Titulares dos CRA.

3. **PRESENÇA:** Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securitizadora, os representantes da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário dos CRA (“Agente Fiduciário”) e os Titulares dos CRA representativos de 3,64% (três inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) dos CRA em Circulação (“Titulares dos CRA Presentes”).

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Marcela Carvalho Pedrosa; Secretário: Maurigreyck Beloni Albano.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a não declaração do vencimento antecipado do Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio Nº 001/2026 – SCA (“CDCA”), nos termos da cláusula 4.3, item “(iv)” do CDCA, e, conseqüentemente dos CRA, em razão do não cumprimento de obrigação não pecuniária, relacionada exclusivamente à forma pela qual foi apresentada a

anuência da Syngenta Seeds Ltda. (“Syngenta”), em cumprimento ao previsto na cláusula 4.3.4 do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças (“Contrato de Cessão Fiduciária”), formalizado em 18 de novembro de 2021 entre a Securitizadora e a Supply Chain Armazéns Ltda. (“Supply Armazém”), tendo em vista que a Supply Armazém apresentou à Securitizadora, ao invés da notificação cujo modelo se encontra no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, apresentou um print da tela eletrônica extraída dos canais de comunicação da Syngenta, o qual informa a obrigação de pagamento dos direitos creditórios advindos do contrato cedido no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, diretamente na conta vinculada junto ao banco Vórtx (310), agência 0001-9, conta corrente 838-9 (“Conta Vinculada”); **(ii)** em caso de não declaração do vencimento antecipado do CDCA, nos termos da cláusula 4.3, item “(iv)” do CDCA e, conseqüentemente dos CRA, aprovar a alteração da Conta Centralizadora para a Conta Vinculada, conforme acima definido, para realização de qualquer pagamento decorrente do pagamento da prestação dos serviços devidos nos termos do Contrato de Armazenagem, com a conseqüente alteração da cláusula 4.3.4 do Contrato de Cessão Fiduciária e aprovar o formato de notificação consubstanciada no *print* da tela eletrônica extraída dos canais de comunicação da Syngenta, que informa a obrigação de pagamento dos direitos creditórios advindos do contrato cedido no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, pela Syngenta, diretamente na Conta Vinculada, em cumprimento à obrigação prevista na cláusula 4.3.4 do Contrato de Cessão Fiduciária; **(iii)** considerando que a Syngenta não realiza pagamentos em conta de titularidade de terceiros e que a Securitizadora, a Vórtx e a Supply Armazém já formalizaram o Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Custódia de Recursos Financeiros (“Contrato de Banco Depositário”), o qual disciplina a abertura, movimentação e manutenção da Conta Vinculada, aprovar a substituição da Conta Centralizadora para a Conta Vinculada, para realização de qualquer pagamento decorrente do pagamento da prestação dos serviços devidos nos termos do Contrato de Armazenagem, com a conseqüente ratificação da formalização do Contrato de Banco Depositário e alteração da cláusula 4.3 do Contrato de Cessão Fiduciária e demais cláusulas e documentos que façam essa referência; e **(iv)** autorização para a Securitizadora e o Agente Fiduciário, em conjunto, praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima, incluindo, sem limitação, a celebração de eventuais aditamentos aos documentos da operação.

6. DELIBERAÇÕES

6.1. Aberta a Assembleia, após as devidas explicações e apresentações da proposta, pela Securitizadora, as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação:

(I) Os Titulares dos CRA Presentes, representando 100% (cem por cento) dos CRA presentes, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, decidiram pela aprovação da não declaração do vencimento antecipado do CDCA, nos termos da cláusula 4.3, item “(iv)” do CDCA, e, conseqüentemente dos CRA, em razão do não cumprimento de obrigação não pecuniária, relacionada exclusivamente à forma pela qual foi apresentada a anuência da Syngenta,

em cumprimento ao previsto na cláusula 4.3.4 do Contrato de Cessão Fiduciária”, formalizado em 18 de novembro de 2021 entre a Securitizadora e a Supply Armazém, tendo em vista que a Supply Armazém apresentou à Securitizadora, ao invés da notificação cujo modelo se encontra no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, um print da tela eletrônica extraída dos canais de comunicação da Syngenta, o qual informa a obrigação de pagamento dos direitos creditórios advindos do contrato cedido no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, diretamente na Conta Vinculada, conforme segue anexo à presente ata;

(II) Os Titulares dos CRA Presentes, representando 100% (cem por cento) dos CRA presentes, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, decidiram, considerando a não declaração do vencimento antecipado do CDCA, nos termos da cláusula 4.3, item “(iv)” do CDCA e, conseqüentemente dos CRA, pela aprovação da alteração da Conta Centralizadora para a Conta Vinculada, conforme acima definido, para realização de qualquer pagamento decorrente do pagamento da prestação dos serviços devidos nos termos do Contrato de Armazenagem, com a conseqüente alteração da cláusula 4.3.4 do Contrato de Cessão Fiduciária e aprovar o formato de notificação consubstanciada no *print* da tela eletrônica extraída dos canais de comunicação da Syngenta, que informa a obrigação de pagamento dos direitos creditórios advindos do contrato cedido no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, pela Syngenta, diretamente na Conta Vinculada, em cumprimento à obrigação prevista na cláusula 4.3.4 do Contrato de Cessão Fiduciária;

(III) Os Titulares dos CRA Presentes, representando 100% (cem por cento) dos CRA presentes, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, decidiram, considerando que a Syngenta não realiza pagamentos em conta de titularidade de terceiros e que a Securitizadora, a Vórtx e a Supply Armazém já formalizaram o Contrato de Banco Depositário, o qual disciplina a abertura, movimentação e manutenção da Conta Vinculada, pela aprovação da substituição da Conta Centralizadora para a Conta Vinculada, para realização de qualquer pagamento decorrente do pagamento da prestação dos serviços devidos nos termos do Contrato de Armazenagem, com a conseqüente ratificação da formalização do Contrato de Banco Depositário e alteração da cláusula 4.3 do Contrato de Cessão Fiduciária e demais cláusulas e documentos que façam essa referência, e;

(IV) Os Titulares dos CRA Presentes, representando 100% (cem por cento) dos CRA presentes, sem manifestação de voto contrário ou abstenção a este item, autorizaram a Securitizadora e o Agente Fiduciário, em conjunto, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima, incluindo, sem limitação, a celebração de eventuais aditamentos aos documentos da operação.

6.2. A Presidente da mesa, nos termos da Resolução CVM 60, registra a presença e o voto dos Titulares dos CRA Presentes, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

6.3. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

6.4. Os Titulares dos CRA Presentes, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRA Presentes assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes e assinada, de forma eletrônica, somente pela Presidente, pelo Secretário, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário.

Assinaturas: Mesa: Marcela Carvalho Pedrosa (Presidente); Maurigreyck Beloni Albano (Secretário). Securitizadora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.; Agente Fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

São Paulo, 11 de janeiro de 2023.

Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 76ª (Septuagésima Sexta) Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Realizada em Segunda Convocação em 11 de Janeiro de 2023.

Marcela Carvalho Pedrosa
Presidente da Mesa

Maurigreyck Beloni Albano
Secretário da Mesa

Securitizadora

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Milton Scatolini Menten
Diretor Presidente

Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor Operacional

Agente Fiduciário

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Caio Junqueira Fabrino
Procurador
CPF: 442.054.688-30

ANEXO I

PRINT DA TELA ELETRÔNICA EXTRAÍDA DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA SYNGENTA

← → ↻ s1-eu.ariba.com/Sourcing/Main/aw?awh=r&awssk=POWd7WaT&realm=syngenta&passwordadapter=SourcingSupplierUser&dard=1#b0

Apps Lista de leitura

Informações do banco

(Seção 5 de 6) << Ant. | Avançar >>

Nome 1

5.1.1 ID do banco	Nome do banco: Vortx Agência bancária: 0001-9 Rua: Gilberto Sabino,215 Cidade: Sao Paulo Estado/Provincia/Região: SP CEP: 05425-020 Nome do titular da conta: Supply Chain Armazens Gerais Ltda
-------------------	---

Compor mensagem

José Bueno (jrduino@supplylogistica.com.br) SUPPLY CHAIN ARMAZENS GERAIS LTDA AN01726263611
© 1996–2019 Ariba, Inc. Todos os direitos reservados. Declaração de privacidade do SAP Business Network Divulgação de segurança Termos de uso

SAP
Última visita de José Bueno (edison.couto@supplylogistica.com.br) em 22/12/2021 17:22 | SYNGENTA | C49_UIZ

© 1996 - 2021 Ariba Inc. Todos os direitos reservados

ANEXO II

LISTA DE PRESENÇA DOS TITULARES DE CRA

Titular de CRA	CNPJ/CPF	Representante legal
Concórdia Phoenix Fundo de Investimento Multimercado CP IE	11.410.553/0001-39	Thiago Tregier – CPF/ME 306.945.788-60 e Patricia Oliveira Feres – CPF/ME 324.642.138-29